



SEMMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA DE MANAUS

ANALISTA MUNICIPAL I FISCALIZAÇÃO

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Raciocínio Lógico
- ▶ Noções de Administração Pública e Legislação Correlata
- ▶ Legislação Ambiental
- ▶ Conhecimentos Específicos

MATERIAL DIGITAL

- ▶ Legislação Municipal

INCLUI QUESTÕES GABARITADAS

**EDITAL N° 2, DE 7
DE NOVEMBRO DE 2025**



40
ANOS
A SOLUÇÃO PARA O SEU CONCURSO

BÔNUS

ÁREA DO CONCURSEIRO

- **Português:** Ortografia, Fonologia, Acentuação Gráfica, Concordância, Regência, Crase e Pontuação.
- **Informática:** Computação na Nuvem, Armazenamento em Nuvem, Intranet, Internet, Conceitos, Protocolos e Segurança da informação.



AVISO IMPORTANTE:

Este é um Material de Demonstração

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila.

Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, **esta não é a apostila completa.**

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- ✖ Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- ✖ Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- ✖ Questões gabaritadas
- ✖ Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da **APROVAÇÃO.**

Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:
<https://www.editorasolucao.com.br/>



SEMMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA
DE MANAUS

Analista Municipal I- Fiscalização

EDITAL Nº 2, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

CÓD: SL-051NV-25
7908433286431

Língua Portuguesa

1. Textos: interpretação e compreensão de textos.....	9
2. Língua e Linguagem: As funções da linguagem; texto narrativo; texto descritivo; texto dissertativo; discurso direto, indireto e indireto livre; o gênero poético e as figuras de linguagem.....	10
3. Fonemas: vogais, consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; sílabas; divisão silábica.....	24
4. Ortografia: correção ortográfica; acentuação gráfica	26
5. Morfologia: estrutura e formação de palavras; morfemas, afixos; processos de formação de palavras.....	30
6. Classes gramaticais: identificação, classificações e emprego	31
7. Sintaxe: frase, oração e período; período simples - termos da oração: identificação, classificações e emprego	41

Raciocínio Lógico

1. Proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas.....	57
2. Equivalências lógicas.....	62
3. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados	64
4. Diagramas lógicos	65
5. Tabelas e gráficos	69
6. Conjuntos e suas operações	72
7. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações; Representação na reta	75
8. Unidades de medida: distância, massa e tempo	87
9. Representação de pontos no plano cartesiano.....	92
10. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau	93
11. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa	95
12. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica.....	98
13. Juros.....	100
14. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área; Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo; Medidas de comprimento, área, volume.....	102
15. Princípios de contagem e noção de probabilidade	116

Noções de Administração Pública e Legislação Correlata

1. Constituição Federal de 1988: Dos Princípios Fundamentais	125
2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Dos direitos sociais	126
3. Da Organização do Estado	132
4. Da Administração Pública	140
5. Organização Administrativa: Centralização e Descentralização; Autarquia, Fundação, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista	147
6. Lei da improbidade administrativa	151
7. Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Dos Princípios; Das Definições; Das Modalidades, Limites e Dispensa; Dos Contratos	160
8. Processo Administrativo na Administração Municipal (Lei Municipal nº 1997/2015).....	234

1. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e Decreto Municipal nº 4.157, de 20 de setembro de 2018 - Regulamenta o acesso às informações no âmbito do Poder Executivo do Município de Manaus, e dá outras providências.....	241
2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados.....	258

Legislação Ambiental

1. Constituição Federal de 1988: Título VIII - Da Ordem Social / Capítulo VI - Do Meio Ambiente	277
2. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente	278
3. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais.....	283
4. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal.....	291
5. Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos.....	310

Conhecimentos Específicos Analista Municipal I - Fiscalização

1. Tipos de licenças ambientais e de autorizações de supressão vegetal e de captura de fauna	323
2. Monitoramento ambiental	326
3. Unidades de conservação	327
4. Conceitos: ação compensadora, ação mitigadora	328
5. Princípios da precaução e da prevenção.....	331
6. Avaliação de impacto ambiental; análise, avaliação e gerenciamento de riscos	334
7. Planejamento e resposta a emergências; Plano de ação de emergência	336
8. Auditoria ambiental: conceito, auditoria ambiental de conformidade, auditoria ambiental de natureza operacional, auditoria ambiental de desempenho operacional.....	341
9. Poluição da água, do ar e do solo: principais formas, efeitos sobre a saúde e o meio ambiente, formas de controle e monitoramento.....	343
10. Recuperação de áreas degradadas (conceitos, métodos e técnicas).....	344
11. Resíduos sólidos (conceito, reciclagem, tratamento e disposição final)	346
12. Noções de ecologia.....	350
13. Competência para fiscalizar	355
14. Atuação em caráter supletivo nas ações administrativas de fiscalização ambiental	358
15. Infrações ambientais: conceito, gravidade, apuração, sanções	362
16. Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).....	366
17. Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais)	369
18. Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002 (Educação Ambiental).....	389
19. Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)	393
20. Lei nº 7.802/1989 (Lei de Agrotóxicos).....	404
21. Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos)	417
22. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal.....	417
23. Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).....	417

Material Digital

Legislação Municipal

1. Lei Orgânica do Município de Manaus.....	3
2. Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos servidores públicos do Município de Manaus.....	57
3. Lei Municipal nº 2.625, de 1º de julho de 2020 - Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS) e dá outras providências.....	76
4. Lei Municipal nº 605, de 24 de julho de 2001 - Código Ambiental do Município de Manaus	77
5. Lei Complementar Municipal nº 2, de 16 de janeiro de 2014 - Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus	98
6. Decreto Municipal nº 1.349, de 9 de novembro de 2011 - Plano Diretor Municipal de Resíduos Sólidos de Manaus	123
7. Decreto Municipal nº 6.153, de 17 de junho de 2025 - Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do município de Manaus	123

Atenção

▪ Para estudar o Material Digital acesse sua “Área do Aluno” em nosso site ou faça o resgate do material seguindo os passos da página 2.

<https://www.editorasolucao.com.br/customer/account/login/>

LÍNGUA PORTUGUESA

TEXTOS: INTERPRETAÇÃO E COMPREENSÃO DE TEXTOS

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas.

Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

COMPREENSÃO DE TEXTOS

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos:

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa **incorreta**.

(A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.

(B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.

(C) O direito à educação abrange todas as pessoas, deficientes ou não.

(D) Os deficientes temporários ou permanentes devem ser incluídos socialmente.

(E) “Educação para todos” inclui também os deficientes.

Resolução:

Alternativa A – Correta: A inclusão social está garantida na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos que tratam dos direitos fundamentais e da educação (art. 205 e art. 206), bem como na garantia de acesso à educação para pessoas com deficiência (art. 208, III).

Alternativa B – Incorreta: O complemento “mais ou menos severas” refere-se às deficiências mencionadas no texto, e não às leis. Assim, a afirmação de que “as leis podem ser mais ou menos severas” não tem respaldo no trecho fornecido.

Alternativa C – Correta: O direito à educação é universal, ou seja, abrange todas as pessoas, incluindo aquelas com ou sem deficiência. Isso está de acordo com o trecho apresentado.

Alternativa D – Correta: O texto menciona explicitamente a inclusão de pessoas com deficiências permanentes ou temporárias, confirmando a afirmação.

Alternativa E – Correta: A expressão “educação para todos” inclui também as pessoas com deficiência, o que está claramente expresso no texto.

Resposta: Letra B

**LÍNGUA E LINGUAGEM: AS FUNÇÕES DA LINGUAGEM;
TEXTO NARRATIVO; TEXTO DESCRITIVO; TEXTO DISSER-
TATIVO; DISCURSO DIRETO, INDIRETO E INDIRETO LIVRE;
O GÊNERO POÉTICO E AS FIGURAS DE LINGUAGEM**

LÍNGUA E LINGUAGEM

► **Conhecimentos Pragmáticos**

A pragmática constitui uma especialidade linguística que se dedica ao estudo do uso efetivo da linguagem pelos usuários de uma língua em diferentes contextos. O enfoque pragmático concentra-se nas escolhas lexicais, nas restrições do emprego da linguagem em interações sociais específicas e, sobretudo, nos impactos gerados pela utilização da linguagem sobre os outros participantes durante a comunicação. Em outras palavras, os estudos pragmáticos investigam a semântica e a sintaxe a partir da observação dos atos de fala e de seus encadeamentos sociais e culturais.

Posto isso, pode-se afirmar que:

- A pragmática representa a zona de confluência entre o emprego linguístico e o emprego comunicativo, evidenciando o vínculo inerente entre a linguagem e o contexto comunicativo em que ela é exercida.
- Segundo a pragmática, o foco recai sobre o uso e os impactos provocados pelos atos de fala, ou seja, a comunicação e o exercício da linguagem entre os falantes de uma língua, com ênfase nos processos de inferência que possibilitam a compreensão do que está implícito.
- Para a pragmática, a situação em que a comunicação ocorre é fundamental para entender o enunciado proferido, sendo a capacidade do falante de compreender os discursos implícitos maior conforme o seu domínio da linguagem.

Conhecimentos Discursivos:

O PCN representou um grande avanço no ensino de Língua Portuguesa ao propor o ensino da língua materna com base no viés enunciativo-discursivo. É crucial compreender que toda a ação discursiva se realiza por meio de textos, e a produção de um texto constitui o resultado da prática comunicativa, que se estabelece conforme os princípios discursivos.

▪ **Língua e Linguagem:** no âmbito da ação discursiva, língua e linguagem, embora termos com sentidos distintos, são elementos fundamentais da prática comunicativa. O vocábulo “linguagem” está relacionado à capacidade de interação verbal exclusiva dos seres humanos, um recurso que viabiliza o processo de comunicação entre os sujeitos discursivos. Quanto à língua, pode ser entendida como um sistema de signos, um conjunto de sinais empregados para efetivar a comunicação social. Diante disso, a interatividade verbal torna-se um fato elementar da língua.

▪ **Representação:** língua e linguagem manifestam-se na prática da comunicação interacional e do diálogo, envolvendo locutor e interlocutor, que, nessa interação, sustentam as crenças e valores a serem compartilhados. Isso constitui uma realidade quando o enunciador estabelece um diálogo

▪ com o enunciatário, que não é apenas um decodificador de mensagem, mas um agente ativo na construção de sentido. Nesse sentido, o discurso é mais do que uma criação; é uma representação.

▪ **Gêneros do Discurso:** textos podem ser formais, informais, verbais, não-verbais, visuais, didáticos, literários, poéticos e científicos.

► **Conhecimentos Textuais**

O conhecimento textual é formado pelos diversos tipos de textos, como narração, descrição, injunção, exposição, etc., e pela maneira como suas estruturas linguísticas são estabelecidas.

Juntamente com os conhecimentos linguístico e de mundo, os conhecimentos relativos ao texto contribuem para o chamado conhecimento prévio, importante para a compreensão durante a leitura. Assim, quanto mais conhecimento textual o leitor possuir, maior será sua exposição a todo tipo de texto, facilitando sua compreensão, visto que o conhecimento das estruturas textuais e dos tipos de discurso designará, em grande proporção, suas expectativas em relação aos textos, as quais desempenham papel significativo na compreensão. Os conhecimentos textual, linguístico e de mundo são ativados no decorrer da leitura para chegar ao momento da compreensão, momento esse que passa despercebido, em que as partes discretas se unem para construir um sentido.

No que diz respeito ao conhecimento textual, é importante afirmar que o leitor não se dirige despreparado para uma leitura. Conforme o tipo de texto que vai ser lido, ele ativa seu conhecimento de tipologia textual.

► **Conhecimentos Gramaticais**

O ensino relacionado aos conhecimentos gramaticais vem sendo considerado cada vez mais, com reflexões sobre a sua abordagem nas aulas de Língua Portuguesa. Para Antunes (2007), o ensino de gramática abrange “todas as regras do uso da língua”, sendo crucial que o aluno conheça sobre o seu uso para atuar com maior eficácia nos diversos contextos sociais. Além disso, Antunes define gramática como “normas que especificam os usos da língua, que ditam como deve ser a constituição de suas várias unidades em seus diferentes estratos”. Sobre os conhecimentos gramaticais no âmbito da educação básica, pode-se afirmar que:

▪ **Objetivo do ensino gramatical:** esse tema é apenas uma das condições para que o aluno domine a língua. Com isso, é preciso propor e trabalhar atividades discursivas, que ofereçam ao educando oportunidades de argumentação, influenciando o desenvolvimento do exercício do discurso como um todo.

▪ **PCN:** os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio concorrem com a fundamentação dos objetivos ao afirmar que “compreender a língua é saber avaliar e interpretar o ato interlocutivo, julgar, tomar uma posição consciente e responsável pelo que se fala/escreve”. Isso significa que saber utilizar as regras não é suficiente em si, mas é necessário também conduzir os alunos para um domínio reflexivo e crítico da língua, ampliando sua capacidade discursiva.

RACIOCÍNIO LÓGICO

PROPOSIÇÕES, VALOR-VERDADE, NEGAÇÃO, CONJUNÇÃO, DISJUNÇÃO, IMPLICAÇÃO, EQUIVALÊNCIA, PROPOSIÇÕES COMPOSTAS

PROPOSIÇÕES

Uma proposição é um conjunto de palavras ou símbolos que expressa um pensamento ou uma ideia completa, transmitindo um juízo sobre algo. Uma proposição afirma fatos ou ideias que podemos classificar como verdadeiros ou falsos. Esse é o ponto central do estudo lógico, onde analisamos e manipulamos proposições para extrair conclusões.

Valores Lógicos

Os valores lógicos possíveis para uma proposição são:

- **Verdadeiro (V)**, caso a proposição seja verdadeira.
- **Falso (F)**, caso a proposição seja falsa.

Os valores lógicos seguem três axiomas fundamentais:

- **Princípio da Identidade:** uma proposição é idêntica a si mesma. Em termos simples: $p \equiv p$

Exemplo: “Hoje é segunda-feira” é a mesma proposição em qualquer contexto lógico.

- **Princípio da Não Contradição:** uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

Exemplo: “O céu é azul e não azul” é uma contradição.

- **Princípio do Terceiro Excluído:** toda proposição é ou verdadeira ou falsa, não existindo um terceiro caso possível. Ou seja: “Toda proposição tem um, e somente um, dos valores lógicos: V ou F.”

Exemplo: “Está chovendo ou não está chovendo” é sempre verdadeiro, sem meio-termo.

Classificação das Proposições

Para entender melhor as proposições, é útil classificá-las em dois tipos principais:

Sentenças Abertas

São sentenças para as quais não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso, pois elas não exprimem um fato completo ou específico. São exemplos de sentenças abertas:

- **Frases interrogativas:** “Quando será a prova?”
- **Frases exclamativas:** “Que maravilhoso!”
- **Frases imperativas:** “Desligue a televisão.”
- **Frases sem sentido lógico:** “Esta frase é falsa.”

Sentenças Fechadas

Quando a proposição admite um único valor lógico, verdadeiro ou falso, ela é chamada de sentença fechada. Exemplos:

- **Sentença fechada e verdadeira:** “ $2 + 2 = 4$ ”
- **Sentença fechada e falsa:** “O Brasil é uma ilha”

Proposições Simples e Compostas

As proposições podem ainda ser classificadas em simples e compostas, dependendo da estrutura e do número de ideias que expressam:

Proposições Simples (ou Atômicas)

São proposições que não contêm outras proposições como parte integrante de si mesmas. São representadas por letras minúsculas, como p, q, r, etc.

Exemplos:

p: “João é engenheiro.”

q: “Maria é professora.”

Proposições Compostas (ou Moleculares)

Formadas pela combinação de duas ou mais proposições simples. São representadas por letras maiúsculas, como P, Q, R, etc., e usam conectivos lógicos para relacionar as proposições simples.

Exemplo:

P: “João é engenheiro e Maria é professora.”

Classificação de Frases

Ao classificarmos frases pela possibilidade de atribuir-lhes um valor lógico (verdadeiro ou falso), conseguimos distinguir entre aquelas que podem ser usadas em raciocínios lógicos e as que não podem. Vamos ver alguns exemplos e suas classificações.

“O céu é azul.” – Proposição lógica (podemos dizer se é verdadeiro ou falso).

“Quantos anos você tem?” – Sentença aberta (é uma pergunta, sem valor lógico).

“João é alto.” – Proposição lógica (podemos afirmar ou negar).

“Seja bem-vindo!” – Não é proposição lógica (é uma saudação, sem valor lógico).

“ $2 + 2 = 4$.” – Sentença fechada (podemos atribuir valor lógico, é uma afirmação objetiva).

“Ele é muito bom.” – Sentença aberta (não se sabe quem é “ele” e o que significa “bom”).

“Choveu ontem.” – Proposição lógica (podemos dizer se é verdadeiro ou falso).

“Esta frase é falsa.” – Não é proposição lógica (é um paradoxo, sem valor lógico).

“Abra a janela, por favor.” – Não é proposição lógica (é uma instrução, sem valor lógico).

“O número x é maior que 10.” – Sentença aberta (não se sabe o valor de x)

Agora veremos um exemplo retirado de uma prova:

1. (CESPE/UNB) Na lista de frases apresentadas a seguir:

- “A frase dentro destas aspas é uma mentira.”
- A expressão $x + y$ é positiva.
- O valor de $\sqrt{4 + 3} = 7$.
- Pelé marcou dez gols para a seleção brasileira.
- O que é isto?

Há exatamente:

- (A) uma proposição;
- (B) duas proposições;
- (C) três proposições;
- (D) quatro proposições;
- (E) todas são proposições.

Resolução:

Analisemos cada alternativa:

(A) A frase é um paradoxo, então não podemos dizer se é verdadeira ou falsa. Não é uma proposição lógica.

(B) Não sabemos os valores de x e y, então não podemos dizer se é verdadeira ou falsa. É uma sentença aberta e não é uma proposição lógica.

(C) Podemos verificar se é verdadeira ou falsa. É uma proposição lógica.

(D) Podemos verificar se é verdadeira ou falsa, independente do número exato. É uma proposição lógica.

(E) É uma pergunta, então não podemos dizer se é verdadeira ou falsa. Não é uma proposição lógica.

Resposta: B.

Conectivos Lógicos

Para formar proposições compostas a partir de proposições simples, utilizamos conectivos lógicos. Esses conectivos estabelecem relações entre as proposições, criando novas sentenças com significados mais complexos. São eles:

Operação	Conectivo	Estrutura Lógica	Exemplos		
			p	q	Resultado
Negação	$\sim$ ou $\neg$	Não p	"Hoje é domingo"	-	$\sim p$: "Hoje não é domingo"
Conjunção	$\wedge$	p e q	"Estudei"	"Passei na prova"	$p \wedge q$: "Estudei e passei na prova"
Disjunção Inclusiva	$\vee$	p ou q	"Vou ao cinema"	"Vou ao teatro"	$p \vee q$: "Vou ao cinema ou vou ao teatro"
Disjunção Exclusiva	$\oplus$	Ou p ou q	"Ganhei na loteria"	"Recebi uma herança"	$p \oplus q$: "Ou ganhei na loteria ou recebi uma herança"
Condicional	$\rightarrow$	Se p então q	"Está chovendo"	"Levarei o guarda-chuva"	$p \rightarrow q$: "Se está chovendo, então levarei o guarda-chuva"
Bicondicional	$\leftrightarrow$	p se e somente se q	"O número é par"	"O número é divisível por 2"	$p \leftrightarrow q$: "O número é par se e somente se é divisível por 2"

Exemplo:

2. (VUNESP) Os conectivos ou operadores lógicos são palavras (da linguagem comum) ou símbolos (da linguagem formal) utilizados para conectar proposições de acordo com regras formais preestabelecidas. Assinale a alternativa que apresenta exemplos de conjunção, negação e implicação, respectivamente.

- (A) $\neg$ p, $p \vee q$, $p \wedge q$
- (B) $p \wedge q$, $\neg$ p, $p \rightarrow q$
- (C) $p \rightarrow q$, $p \vee q$, $\neg$ p
- (D) $p \vee p$, $p \rightarrow q$, $\neg$ q
- (E) $p \vee q$, $\neg$ q, $p \vee q$

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LEGISLAÇÃO CORRELATA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

► Forma, Sistema e Fundamentos da República

Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo:

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

Princípio Federativo:

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

Princípio Republicano:

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

Princípio do Estado Democrático de Direito:

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

Princípio da Soberania Popular:

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Princípio da Separação dos Poderes:

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejam os abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

► Objetivos Fundamentais da República

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejamos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação..

► Princípios de Direito Constitucional Internacional

Os Princípios de Direito Constitucional Internacional estão elencados no Artigo 4º da CF/88. Vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS; DOS DIREITOS SOCIAIS

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Os direitos individuais estão elencados no caput do Artigo 5º da CF. São eles:

► Direito à Vida

O direito à vida deve ser observado por dois prismas: o direito de permanecer vivo e o direito de uma vida digna.

O direito de permanecer vivo pode ser observado, por exemplo, na vedação à pena de morte (salvo em caso de guerra declarada).

Já o direito à uma vida digna, garante as necessidades vitais básicas, proibindo qualquer tratamento desumano como a tortura, penas de caráter perpétuo, trabalhos forçados, cruéis, etc.

► Direito à Liberdade

O direito à liberdade consiste na afirmação de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. Tal dispositivo representa a consagração da autonomia privada.

Trata-se a liberdade, de direito amplo, já que compreende, dentre outros, as liberdades: de opinião, de pensamento, de locomoção, de consciência, de crença, de reunião, de associação e de expressão.

► Direito à Igualdade

A igualdade, princípio fundamental proclamado pela Constituição Federal e base do princípio republicano e da democracia, deve ser encarada sob duas óticas, a igualdade material e a igualdade formal.

A igualdade formal é a identidade de direitos e deveres concedidos aos membros da coletividade por meio da norma.

Por sua vez, a igualdade material tem por finalidade a busca da equiparação dos cidadãos sob todos os aspectos, inclusive o jurídico. É a consagração da máxima de Aristóteles, para quem o princípio da igualdade consistia em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desigualem.

Sob o pálio da igualdade material, caberia ao Estado promover a igualdade de oportunidades por meio de políticas públicas e leis que, atentos às características dos grupos menos favorecidos, compensassem as desigualdades decorrentes do processo histórico da formação social.

► Direito à Privacidade

Para o estudo do Direito Constitucional, a privacidade é gênero, do qual são espécies a intimidade, a honra, a vida privada e a imagem. De maneira que, os mesmos são invioláveis e a eles assegura-se o direito à indenização pelo dano moral ou material decorrente de sua violação.

► Direito à Honra

O direito à honra almeja tutelar o conjunto de atributos pertinentes à reputação do cidadão sujeito de direitos, exatamente por tal motivo, são previstos no Código Penal.

► Direito de Propriedade

É assegurado o direito de propriedade, contudo, com restrições, como por exemplo, de que se atenda à função social da propriedade. Também se enquadram como espécies de restrição do direito de propriedade, a requisição, a desapropriação, o confisco e o usucapião.

Do mesmo modo, é no direito de propriedade que se asseguram a inviolabilidade do domicílio, os direitos autorais (propriedade intelectual) e os direitos reativos à herança.

Destes direitos, emanam todos os incisos do Art. 5º, da CF/88, conforme veremos abaixo:

TÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo - se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir - se de obrigação legal a todos imposta e recusar - se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou,

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: TÍTULO VIII - DA ORDEM SOCIAL / CAPÍTULO VI - DO MEIO AMBIENTE

O direito ao meio ambiente equilibrado está entre os chamados direitos de terceira geração/dimensão, ou seja, aqueles conhecidos como direitos de fraternidade/solidariedade. Eles abrangem os direitos difusos, coletivos, meta ou transindividuais, como é o caso do meio ambiente, da proteção aos consumidores, a aposentadoria etc.

Segundo a norma constitucional, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Há dois princípios muito aplicados no direito ambiental: o da prevenção e o da precaução. O objetivo de ambos é o mesmo, ou seja, impedir danos ao meio ambiente, por meio de cautelas direcionadas a atividades potencialmente poluidoras ou que utilizem recursos naturais.

Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica:

As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

As pessoas físicas e jurídicas estão sujeitas à responsabilização penal, civil e administrativa quando praticarem atos lesivos ao meio ambiente.

CAPÍTULO VI DO MEIO AMBIENTE

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

VIII - manter regime fiscal favorecido para os biocombustíveis e para o hidrogênio de baixa emissão de carbono, na forma de lei complementar, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, capaz de garantir diferencial competitivo em relação a estes, especialmente em relação às contribuições de que tratam o art. 195, I, "b", IV e V, e o art. 239 e aos impostos a que se referem os arts. 155, II, e 156-A. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

§ 7º Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 96, de 2017)

LEI FEDERAL Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 - POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Esta lei, com fundamento nos incisos VI e VII do art. 23 e no art. 235 da Constituição, estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e institui o Cadastro de Defesa Ambiental. (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990)

DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 2º. A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VIII - recuperação de áreas degradadas; (Regulamento)

IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;

X - educação ambiental a todos os níveis do ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Art. 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente;

III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora. (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º - A Política Nacional do Meio Ambiente visará:

I - à compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

II - à definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios; (Vide decreto nº 5.975, de 2006)

III - ao estabelecimento de critérios e padrões da qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

IV - ao desenvolvimento de pesquisas e de tecnologia s nacionais orientadas para o uso racional de recursos ambientais;

V - à difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI - à preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas á sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;

VII - à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, e ao usuário, de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

Art. 5º - As diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos, destinados a orientar a ação dos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios no que se relaciona com a preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico, observados os princípios estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. As atividades empresariais públicas ou privadas serão exercidas em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TIPOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS E DE AUTORIZAÇÕES DE SUPRESSÃO VEGETAL E DE CAPTURA DE FAUNA

O QUE SÃO LICENÇAS AMBIENTAIS

Licenças ambientais são instrumentos administrativos fundamentais utilizados pelo poder público para controlar e acompanhar as atividades humanas que possam causar impactos ao meio ambiente. Essas licenças fazem parte da Política Nacional do Meio Ambiente e funcionam como uma exigência legal para que empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras ou que utilizem recursos naturais possam ser planejadas, instaladas e operadas com responsabilidade ambiental.

O principal objetivo das licenças ambientais é prevenir, minimizar ou compensar danos ambientais antes que eles ocorram. Isso significa que, antes mesmo de uma obra ou atividade começar, o órgão ambiental competente precisa avaliar se os riscos ao meio ambiente são aceitáveis e se há medidas suficientes para proteger os ecossistemas, a biodiversidade, os recursos hídricos e a qualidade de vida das populações afetadas.

Esse processo de licenciamento garante que o desenvolvimento econômico e social ocorra de forma sustentável, ou seja, com o menor impacto possível ao meio ambiente e com o uso racional dos recursos naturais. Além disso, permite ao Estado fiscalizar e acompanhar a atividade durante todas as suas fases, desde o planejamento até o encerramento.

No Brasil, o licenciamento ambiental é regulamentado por normas federais, estaduais e municipais, sendo o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) o órgão responsável nas situações de impacto ambiental nacional ou em áreas federais. Já nos âmbitos estadual e municipal, são os órgãos ambientais respectivos que assumem a função, como secretarias estaduais de meio ambiente ou autarquias municipais.

A exigência de licenciamento está diretamente relacionada à natureza da atividade ou empreendimento. Por exemplo, construção de estradas, barragens, indústrias, loteamentos urbanos, minerações e projetos agropecuários de grande porte geralmente precisam passar por esse processo. Atividades menores ou com baixo impacto ambiental podem estar sujeitas a procedimentos simplificados.

O processo de licenciamento pode incluir análises técnicas, estudos ambientais, realização de audiências públicas e condicionantes específicas a serem cumpridas pelo empreendedor. É uma ferramenta essencial para a gestão ambiental no Brasil.

TIPOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS

O processo de licenciamento ambiental no Brasil é dividido em etapas distintas, representadas por três tipos principais de licenças. Cada uma delas corresponde a uma fase do empreendimento, desde o planejamento inicial até o início das atividades e sua operação. Esse modelo foi estabelecido pela Resolução CONAMA número 237, de 1997, que define os procedimentos do licenciamento ambiental em âmbito nacional.

As três principais licenças são: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação. Vamos entender como funciona cada uma delas e qual o seu papel dentro do processo.

► Licença Prévia

A Licença Prévia é a primeira etapa do licenciamento. Ela é concedida ainda na fase de planejamento do empreendimento e tem como objetivo aprovar a viabilidade ambiental da proposta. Isso significa que o órgão ambiental analisa o local onde o projeto será implantado, os impactos que ele pode causar e se esses impactos podem ser controlados ou compensados.

Para obter a Licença Prévia, o empreendedor geralmente precisa apresentar um estudo ambiental, que pode variar de acordo com o porte e o potencial poluidor da atividade. Entre os estudos mais comuns estão o Relatório Ambiental Simplificado e o Estudo de Impacto Ambiental, acompanhado de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental.

A emissão dessa licença não autoriza ainda o início das obras, mas atesta que o projeto, em princípio, é ambientalmente viável. A Licença Prévia também define as exigências e medidas que deverão ser adotadas nas etapas seguintes.

► Licença de Instalação

Após a aprovação da viabilidade ambiental, o próximo passo é obter a Licença de Instalação. Essa licença autoriza o início das obras ou da instalação do empreendimento, de acordo com o que foi aprovado na fase anterior.

Nesta etapa, o órgão ambiental avalia se o projeto executivo está em conformidade com as condições estabelecidas na Licença Prévia. Também verifica se foram incorporadas as medidas de controle ambiental propostas no estudo apresentado.

A Licença de Instalação é, portanto, o documento que libera o início físico da atividade, como a construção de prédios, terraplanagem, instalação de maquinários, entre outros. Sem ela, qualquer intervenção no local é considerada ilegal, mesmo que a Licença Prévia já tenha sido concedida.

► Licença de Operação

A última etapa do processo é a Licença de Operação. Ela só é concedida depois que o empreendimento já foi instalado e todas as condicionantes estabelecidas nas fases anteriores foram cumpridas.

Com essa licença, o empreendedor está autorizado a iniciar, de fato, as atividades operacionais do projeto, como produção, prestação de serviço ou exploração comercial.

Antes de conceder essa licença, o órgão ambiental realiza vistorias e análises para confirmar que as obras foram realizadas conforme o previsto e que os sistemas de controle ambiental estão funcionando corretamente.

Além disso, essa licença pode conter obrigações adicionais, como monitoramento da qualidade da água, controle de emissão de poluentes, manutenção de áreas verdes e apresentação periódica de relatórios ambientais.

A Licença de Operação tem prazo determinado e pode ser renovada, desde que o empreendimento continue cumprindo todas as exigências legais e ambientais.

► Resumo das três licenças

▪ Licença Prévia:

- Avalia a viabilidade ambiental do projeto
- Concedida na fase de planejamento
- Define requisitos para as próximas etapas

▪ Licença de Instalação

- Autoriza o início das obras e instalações
- Exige conformidade com o projeto aprovado
- Requer implementação das medidas de controle ambiental

▪ Licença de Operação

- Permite o funcionamento do empreendimento
- Emitida após a verificação do cumprimento das condicionantes
- Exige o controle e monitoramento contínuo dos impactos ambientais

Essas três licenças formam o que se chama de licenciamento trifásico. No entanto, existem situações em que o processo pode ser simplificado, como no caso de atividades de pequeno impacto, em que o órgão ambiental pode emitir uma licença única que abranja todas as etapas.

A escolha do tipo de licença e do procedimento depende do tipo de atividade, da localização do empreendimento e do potencial de dano ambiental. Esse sistema garante que os impactos ambientais sejam analisados de forma criteriosa em cada fase do projeto.

AUTORIZAÇÕES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

As autorizações de supressão de vegetação são instrumentos legais que regulam a remoção total ou parcial da cobertura vegetal nativa em áreas públicas ou privadas. Essa autorização é obrigatória mesmo em propriedades particulares, uma vez que a

vegetação nativa, especialmente em áreas como florestas, cerrados e manguezais, é considerada um bem de interesse comum e protegida por leis ambientais.

A supressão da vegetação pode ser necessária em diversas situações, como na implantação de obras de infraestrutura, atividades agrícolas, exploração mineral ou expansão urbana. No entanto, esse tipo de intervenção exige cuidado, pois pode causar sérios impactos ambientais, como a perda de biodiversidade, degradação do solo, assoreamento de cursos d'água e alterações no clima local.

Por isso, a legislação brasileira determina que a supressão de vegetação só pode ser realizada com autorização prévia do órgão ambiental competente, que pode ser federal, estadual ou municipal, dependendo da localização e do tipo de vegetação envolvida.

► Regras gerais para a autorização

A autorização para supressão de vegetação nativa está condicionada a uma análise técnica e legal, feita com base em critérios como:

- Tipo de vegetação existente na área
- Grau de conservação do ecossistema
- Existência de espécies ameaçadas de extinção
- Alternativas locais para a atividade
- Compensações ambientais propostas

Para realizar essa análise, o órgão ambiental exige a apresentação de documentos técnicos, como o levantamento fitossociológico da área (que identifica as espécies presentes), mapas georreferenciados e um plano de compensação ambiental, quando necessário.

Além disso, a supressão de vegetação nativa só é permitida quando não houver outra alternativa técnica viável e quando a atividade estiver regularizada quanto ao licenciamento ambiental. Ou seja, a autorização para suprimir vegetação geralmente está vinculada a um processo de licenciamento ambiental em andamento.

► Supressão em áreas de preservação permanente e reserva legal

As Áreas de Preservação Permanente (APP) e as Reservas Legais são categorias específicas de proteção ambiental previstas no Código Florestal. A supressão de vegetação nessas áreas é ainda mais restrita, sendo permitida apenas em casos excepcionais e devidamente justificados.

Nas APPs, que incluem margens de rios, encostas íngremes e nascentes, a supressão só é autorizada em situações de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental. Mesmo nesses casos, é necessário apresentar estudos que demonstrem a necessidade da intervenção e as medidas de compensação ou recuperação ambiental.

Já nas Reservas Legais, que são porções do imóvel rural destinadas à conservação da vegetação nativa, a supressão é admitida somente se a área estiver em processo de regularização ambiental e o proprietário aderir a programas de compensação ou regeneração.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM.

Nós, representantes do povo do Município de Manaus, sob a proteção de Deus, reunidos no Paço da Câmara Municipal de Manaus, respeitando os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil e do Estado do Amazonas, promulgamos, a presente Lei Orgânica, que constitui a Lei Fundamental do Município de Manaus, com o objetivo de organizar o exercício do poder e fortalecer as instituições democráticas e os direitos da pessoa humana. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 12/2001)

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Art. 1º O Município de Manaus, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra, com autonomia política, administrativa e financeira, a República Federativa do Brasil e o Estado do Amazonas, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 2º Os limites do Município são os definidos e reconhecidos pela tradição, documentos e leis, inadmitida sua alteração, exceto na forma prevista na Constituição da República e na Constituição do Estado.

Parágrafo Único - Os limites do Município de Manaus são os seguintes:

I - Com o Município de RIO PRETO DA EVA: começa na interseção do rio Urubu com a Rodovia BR-174, esta rodovia, no sentido da sede do Município de Manaus, até alcançar sua interseção com o divisor de águas rio Preto da Eva-Igarapé Tarumã; este divisor para sudeste, até alcançar o divisor de águas rios Preto da Eva-Puraquequara, este divisor, para sudeste, até alcançar as cabeceiras do Igarapé Jatuarana, este igarapé, por sua linha mediana, até alcançar sua interseção com o paralelo das cabeceiras do Igarapé Itucumã este igarapé, descendo por sua linha mediana, até alcançar sua confluência com a margem direita do rio Preto da Eva, este rio por sua linha mediana até alcançar a confluência do Igarapé Grande.

II - Com o Município de ITACOATIARA: começa na jusante do Igarapé Grande com a margem esquerda do rio Preto da Eva, este rio por sua linha mediana até sua jusante com a margem esquerda do paran da Eva, este paran subindo por sua linha mediana até encontrar sua boca na margem esquerda do rio Amazonas.

III - Com o Município do CAREIRO DA VRZEA: começa na margem esquerda do rio Amazonas, na boca de cima do paran da Eva, este rio subindo, por sua linha mediana até alcançar a

IV - Com o Município de IRANDUBA: começa na confluência do rio Solimões com a margem direita do rio Negro, este rio, subindo por sua margem direita, até alcançar a confluência do Igarapé-Açu.

V - Com o Município de NOVO AIRO: começa na confluência do Igarapé-Açu com a margem direita do rio Negro; desta confluência, por uma linha, até alcançar a confluência do rio Apua, com a margem esquerda do rio Negro; o rio Apua, por sua linha mediana, até alcançar suas cabeceiras.

VI - Com o Município de PRESIDENTE FIGUEIREDO: começa nas cabeceiras do rio Apua, dessas cabeceiras, por uma linha, até alcançar as cabeceiras do rio Urubu, este rio, por sua linha mediana, até alcançar sua interseção com a Rodovia BR-174.

Art. 3º A sede do Município, fundada em 1669, tem nome de Manaus e a categoria de cidade.

Art. 4º Constituem bens do Município todas as coisas mveis e imveis, direitos e aões que a qualquer ttulo lhe pertençam.

Art. 5º So smbolos do Município de Manaus a bandeira, o hino e o braso instituídos em lei, representativos da cultura e da histria de seu povo.

Art. 6º No exerccio de sua autonomia, o Município editar leis, expedir atos e adotar medidas pertinentes aos seus interesses, s necessidades da administrao e ao bem-estar do seu povo.

TTULO II DA COMPETNCIA MUNICIPAL

Art. 7º O Município de Manaus, nos limites de sua competncia, assegura a todos, indistintamente, no territrio de sua jurisdio, a inviolabilidade dos direitos e garantias fundamentais declarados na Constituição da República, na Constituição do Estado e nesta Lei.

Art. 8º Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislao federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competncia, bem como aplicar as suas rendas, sem prejzo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - dispor sobre a organizao e execuo dos srvcios pblicos e sobre o quadro e o regime jurdico dos servidores que o integram;

V - criar, organizar e suprimir distritos, observado o disposto nesta Lei e na legislao estadual pertinente;

VI - instituir a guarda Municipal destinada  proteo de seus bens, srvcios e instalaes, conforme dispuser a lei;

VII - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de permisso ou concesso, dentre outros, os seguintes srvcios:

a) transporte coletivo urbano e intramunicipal, que ter carter essencial;

- b) abastecimento de água e esgotos sanitários;
- c) mercado, feiras e matadouros locais;
- d) cemitérios e serviços funerários;
- e) iluminação pública;

f) limpeza pública; coleta, tratamento e destinação do lixo;

VIII - manter, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de alfabetização e de educação pré-escolar e o ensino fundamental;

IX - promover o tombamento, e a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observada a legislação específica;

X - incentivar a cultura e promover o lazer;

XI - fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive a artesanal;

XII - preservar a floresta, a fauna e a flora;

XIII - realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixados em lei Municipal;

XIV - realizar programas de apoio às práticas desportivas;

XV - realizar programas permanentes de informação dos direitos do homem e do cidadão;

XVI - realizar atividades de defesa civil, inclusive a de combate a incêndios e prevenção de acidentes naturais, em coordenação com a União e o Estado;

XVII - promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

XVIII - elaborar e executar o plano plurianual;

XIX - executar, entre outras, obras de:

a) abertura, pavimentação e conservação de vias;

b) drenagem pluvial e saneamento básico; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2000)

c) construção e conservação de estradas, parques, jardins e hortos florestais;

d) construção e conservação de estradas vicinais;

e) edificação e conservação de prédios públicos municipais;

XX - fixar:

a) tarifas dos serviços públicos, inclusive dos serviços de táxi;

b) horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços e outros similares;

XXI - sinalizar as vias públicas urbanas e rurais;

XXII - dispor sobre depósito e destinação de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressões da legislação Municipal;

XXIII - regulamentar e fiscalizar a utilização de vias e logradouros públicos;

XXIV - conceder licença para:

a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

b) afixação de cartazes, letreiros, anúncios, faixas, emblemas e utilização de alto-falantes para fins de publicidade e propaganda;

c) exercício de comércio eventual ou ambulante;

d) realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos, observadas as prescrições legais;

e) prestação de serviços de táxi;

f) prestação de serviço de transporte coletivo especial para trabalhadores, escolares e turistas;

XXV - exercer o poder de polícia urbanística, especialmente quando a:

a) controle dos loteamentos;

b) licenciamento e fiscalização de obras em geral, incluídas as obras públicas e instalações de outros entes federativos, ressalvados, quanto às últimas, os aspectos relacionados com o interesse da segurança nacional;

c) utilização dos bens públicos de uso comum para realização de obras de qualquer natureza;

XXVI - disciplinar os serviços de carga e descarga, bem como fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas, cuja conservação seja da competência do Município.

XXVII - promover e criar mecanismos de participação popular na gestão pública do Município;

XXVIII - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

XXIX - instituir mecanismos de participação popular que propiciem a definição de prioridades, a fiscalização e o controle das ações desenvolvidas nas áreas dos serviços de saúde, segurança, educação e do planejamento e da execução orçamentária. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 88/2015)

Parágrafo Único - A guarda Municipal de que trata o inciso VI, deste artigo, contará com um corpo especializado de proteção ecológica e ambiental.

Art. 9º Ao Município é vedado, além do estabelecido no artigo 19 da Constituição do Estado:

I - outorgar isenções e anistia fiscal ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;

II - permitir ou fazer uso de estabelecimento gráfico, jornal, estação de rádio, televisão, serviço de auto-falante ou qualquer outro meio de comunicação de sua propriedade, ou sob suas expensas, para propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;

III - criar ou conferir, sob qualquer título, vantagens pecuniárias aos que tenham exercido o cargo de Prefeito ou de Vereador.

Art. 10 As omissões do Poder Público Municipal, que tornem inviável o exercício dos direitos constitucionais, serão sanadas, na esfera administrativa, dentro de noventa dias do requerimento do interessado, incidindo em falta grave, punível com a destituição de mandato administrativo, de cargo ou função de confiança em órgão da Administração direta, indireta ou fundacional, o agente público que injustificadamente deixar de fazê-lo.

Art. 11 O Município, na forma do artigo 5º, da Constituição da República, não permitirá discriminação de qualquer natureza.

Art. 12 Além das competências prevista no artigo 8º, desta Lei, o Município atuará em cooperação com a União e o Estado para o exercício das competências enumeradas no artigo 23, da Constituição da República.



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Então não pare por aqui: a versão **COMPLETA** vai te deixar ainda mais perto da sua aprovação e da tão sonhada estabilidade. Aproveite o **DESCONTO EXCLUSIVO** que liberamos para Você!

EU QUERO DESCONTO!